

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal - Software - 06/2004

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO NA CATEGORIA *SOFTWARE* PARA SEGMENTOS EMERGENTES

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – **CT-INFO**, criado pela Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991, modificada pela Lei nº 10.176 de 11 de janeiro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 3.800/2001, e do Fundo Verde-Amarelo – **FVA**, criado pela Lei nº 10.168, de 29/12/2000, modificada pela Lei nº 10.332, de 19/12/2001 e regulamentado pelos Decretos 3.949/2001 de 03/10/2001 e nº 4.195, de 11/04/2002; estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas de concepção, desenvolvimento e implementação de aplicações inovadoras associadas a modelos de negócio abrangendo um ou mais dos seguintes segmentos: i) entretenimento digital; ii) educação; iii) segurança da informação; iv) *web services*; v) software embarcado; vi) mobilidade (serviços e aplicações voltados para telefones celulares, *palmtops* e soluções *wi-fi*) e vii) aplicações P2P (processamento cooperativo e distribuição de conteúdo).

1.1. MOTIVAÇÃO

A atuação em segmentos emergentes é o principal cenário de oportunidades para o mercado brasileiro se posicionar interna e externamente na produção de aplicações de alto valor agregado. Este princípio, em acordo com as diretrizes da PITCE (Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior), visa colaborar no desafio da inserção e competitividade internacional das empresas brasileiras do setor de software através de soluções inovadoras que colaborem no desenvolvimento de crescentes e sustentáveis vantagens comparativas dinâmicas.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão se candidatar ao apoio financeiro:

- Universidades e outras Instituições de Ensino e Pesquisa, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio criadas para tal fim;

- Instituições de pesquisa, públicas ou privadas, que poderão ser representadas por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que possuam competência e atuação no tema em questão.

3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As propostas devem compreender projetos de pesquisa aplicada e desenvolvimento científico em resposta ao objetivo e motivação desta Chamada Pública, **necessariamente** em parceria com empresas interessadas na exploração econômica dos resultados do projeto.

As instituições envolvidas no projeto deverão se organizar no formato de consórcios, contendo **pelo menos** 2 instituições científicas e tecnológicas e 1 empresa. Os consórcios formados deverão ainda cobrir **pelo menos** 2 unidades da federação.

As soluções apresentadas deverão, preferencialmente, ser passíveis de disponibilização sob alguma das licenças disponíveis no endereço www.softwarelivre.gov.br/Licencas/.

O cronograma físico das propostas deverá estar entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) meses.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis originários do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação (CT-INFO) e do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para Apoio à Inovação (Fundo Verde-Amarelo), no valor de até **R\$ 8.500.000,00** (oito milhões e quinhentos mil reais), assim distribuídos por exercício :

Fundo	2004	2005	2006
CT-INFO	R\$ 2.500.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 300.000,00
FVA	R\$ 3.500.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 700.000,00
Total	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.000.000,00

Do montante de recursos aportados pelo Fundo Verde-Amarelo, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste(CO).

Os valores liberados por projeto serão de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), compreendendo o descrito no item 8 deste instrumento.

Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pelo FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

Os aportes de recursos ao projeto apresentados pelas empresas associadas ao mesmo poderão ser objeto de financiamento reembolsável pela FINEP, desde que solicitado no Formulário de Apresentação de Propostas específico, estando sujeito à aprovação, conforme as condições definidas na Política de Fomento disponível em www.finep.gov.br.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	03/08/2004
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	23/08/2004
Data final para envio eletrônico da proposta	13/09/2004
Data final para o envio da cópia impressa	14/09/2004
Divulgação dos Resultados	A partir de 11/10/2004
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é de até às 18h (horário de Brasília)	

OBS: Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

7.1. Prazo de Execução do Projeto

O prazo para execução dos projetos deverá obedecer aos limites definidos no item 3 deste instrumento, contados a partir da data de assinatura do convênio.

Esse prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Serão apoiadas despesas correntes e de capital compreendendo:

- **Despesas Correntes:** material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias.
- **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente, material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral.

9. DESPESAS NÃO APOIÁVEIS

Em conformidade com as disposições da Instrução Normativa 01/97, de 15 de janeiro de 1997, os itens abaixo relacionados não serão apoiados com recursos desta Chamada Pública :

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública de administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica;

10. PROCEDIMENTOS

10.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP - específico para essa Chamada Pública, disponível no *site* da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - e de 01 cópia impressa da proposta, assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. A esta cópia impressa, que será remetida pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com

comprovante da postagem até a data limite para apresentação de proposta, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal –Software - 06/2004

(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13^º andar - CAFS

CEP 22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

10.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em duas etapas : Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

10.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP específico para esta Chamada Pública;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (cópia impressa com assinatura de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico);
- adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública, conforme item 1;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- atendimento às características indicadas no item 3;
- atendimento aos valores limite indicados no item 4;
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7.

10.2.2. Avaliação de Mérito

Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório e consiste na avaliação presencial dos projetos selecionados na etapa de pré-qualificação.

O coordenador de cada projeto apresentará presencialmente sua proposta a uma banca de avaliação de mérito formada por representantes da FINEP, da Secretaria de Política de Informática e Tecnologia - SEITEC/MCT, do Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI/MCT) e da comunidade acadêmica.

A data, hora, local e duração desta apresentação será informada a cada coordenador de proposta pré-qualificada por contato telefônico e por correio eletrônico.

Os critérios de avaliação estão listados abaixo, para os quais serão dadas notas de 1 a 5 em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

Propostas que não atendam a critérios mínimos estabelecidos pela comissão para avaliação de mérito, serão eliminadas nesta etapa.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Clareza, grau de inovação e mérito científico e tecnológico da proposta	1 a 5	5
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	1 a 5	4
Viabilidade técnica, coerência do orçamento com os objetivos apresentados e viabilidade do cronograma físico apresentados pela proposta	1 a 5	3
Infra-estrutura física e capacitação gerencial para execução da proposta	1 a 5	2
Montante de contrapartida financeira e outros aportes ao projeto	1 a 5	1

10.3. Decisão

As propostas recomendadas na forma do item 10.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Colegiada da FINEP para decisão final, observados os limites orçamentários desta Chamada Pública.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação que, em conjunto com a FINEP, fará o julgamento de mérito das propostas.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

Para projetos apresentados no formato de redes cooperativas de pesquisa, será considerado o Estado da instituição executora.

10.4. Procedimentos de Contratação

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situa-

ção de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.
- Em havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes a propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa, 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

10.5. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Impugnação da Chamada Pública : as decisões proferidas pela Diretoria Colegiada da FINEP são terminativas.
- b) Revogação ou Anulação da Chamada Pública : a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- c) O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n

10520. de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003

- d) A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12. CONCEITOS

- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio. Os executores que aportarem recursos financeiros ou não financeiros ao projeto serão considerados intervenientes co-financiadores e nesta qualidade, assinarão o convênio a ser celebrado.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta. Os co-executores que aportarem recursos financeiros ou não financeiros ao projeto serão considerados intervenientes co-financiadores e nesta qualidade, assinarão o convênio a ser celebrado.
- Interveniente: Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FUNTTEL, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente co-financiador: Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto e será, obrigatoriamente, signatário do convênio a ser celebrado.
- Rede Cooperativa de Pesquisa: Associação formal de instituições de ensino ou pesquisa entre si e/ou com empresas do setor industrial ou de serviços, órgãos públicos ou privados, visando o desenvolvimento conjunto de atividades de P&D e a obtenção de resultados de interesse comum.
- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto - Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos participantes que figurarão como intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado no site da FINEP (www.finep.gov.br), através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União, mediante lista dos projetos aprovados.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos por intermédio do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555 ou pelo endereço eletrônico seac@finep.gov.br

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2004

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP